



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	209856/2012
ASSUNTO	RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GESTORES	ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO, ex-Prefeito Municipal de Rondonópolis JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, ex-Prefeito Municipal de Rondonópolis
INTERESSADOS SECUNDÁRIOS	RONALDO SENDY ITICAVA URAMOTO ADÃO NUNES MARCOS CONSTANTINO LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI PAULO LAERTE DE OLIVEIRA EFRAIM ALVES DOS SANTOS LUIZ HENRIQUE NUCCI VACARO SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJUR GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA ALESSANDRO BOSSATO MOYSES RONIE MÁRCIO DA LUZ EDILAINE SANTOS SARTORI RICARDO ALEXANDRE FERNANDES MORENO DOS SANTOS NOEME FERREIRA MATOS VIRMONDES FERREIRA DA SILVA JÚNIOR ALAIR DE ALMEIDA ALEXANDRE SILVA CLÁUDIO JUNIOR OTOAMÉRICO DA LUZ MUNIZ RUBENS AUGUSTO DE MATOS MANOEL MARQUES PEREIRA FREDERICO FORTALEZA SILVA RENATA CASTILHO MORENO ANA CAROLINA STOCKLER BOJIKIAN JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO – ME RODRIGO SILVEIRA LOPES EULÁLIA OLIVEIRA ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobrevém aos autos Relatório Técnico de Defesa elaborado pela Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria.



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

Em observância ao **art. 141, §2º, RITCMT¹** (alterado pela Resolução nº 18/2013, publicado em 20/08/2013), concedo ao **SR. ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**, ex-Prefeito Municipal de Rondonópolis; ao **SR. JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, ex-Prefeito Municipal de Rondonópolis; ao **SR. RONALDO SENDY ITICAVA URAMOTO**, ex-Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; ao **SR. ADÃO NUNES**, ex-Secretário Municipal de Finanças; ao **SR. MARCOS CONSTANTINO**, Controlador Interno; ao **SR. LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação; aos **SRS. PAULO LAERTE DE OLIVEIRA e EFRAIM ALVES DOS SANTOS**, Procuradores Gerais do Município; ao **SR. LUIZ HENRIQUE NUCCI VACARO**, Procurador do Município; à **SRA. SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJUR**, Assessora Jurídica; à **SRA. GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**, Presidente da CODER; ao **SR. ALESSANDRO BOSSATO MOYSES**, Engenheiro Civil da obra; ao **SR. RONIE MÁRCIO DA LUZ**, Engenheiro que elaborou o projeto básico; à **SRA. EDILAINE SANTOS SARTORI**, Arquiteta que elaborou o projeto básico; ao **SR. RICARDO ALEXANDRE FERNANDES MORENO DOS SANTOS**, Engenheiro responsável pela execução; à **SRA. NOEME FERREIRA MATOS**, Arquiteta Fiscal da obra; aos **SRS. VIRMONDES FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, ALAIR DE ALMEIDA, ALEXANDRE SILVA CLÁUDIO JUNIOR, OTOAMÉRICO DA LUZ MUNIZ, RUBENS AUGUSTO DE MATOS, MANOEL MARQUES PEREIRA, FREDERICO FORTALEZA SILVA**, Engenheiros Fiscais das obras; às **SRAS. RENATA CASTILHO MORENO e ANA CAROLINA STOCKLER BOJIKIAN**, Arquitetas Fiscais das obras; à empresa **JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO – ME**, ao **SR. RODRIGO SILVEIRA LOPES**, Gerente de Departamento Financeiro; à **SRA. EULÁLIA OLIVEIRA**, Ordenadora de Despesas, e à **SRA. ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES**, Servidora responsável pela

1 “Art. 141. Esgotado o prazo para manifestação do interessado, os autos retornarão à unidade técnica respectiva para análise do que foi apresentado ou providências.

§ 2º. Efetuada a análise da defesa, o relator concederá ao interessado ou seu procurador, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, prazo improrrogável de 05 (dias) para a apresentação das alegações finais sobre matéria constante dos autos, vedada a juntada de documentos.



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

contabilidade, o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, a contar da publicação da vertente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na forma dos § 3º e 4º do art. 264² do Regimento Interno do Tribunal de Contas, para apresentarem suas respectivas **Manifestações Finais** acerca do citado Relatório Técnico de Defesa, nos autos do vertente Processo.

Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que ao término do prazo regimental os autos serão remetidos ao Ministério Público de Contas.

Concedo, desde já, **cópia digitalizada do referido Relatório Técnico de Defesa**, a qual encontra-se **disponível na Coordenadoria de Expediente**, e será concedida à parte interessada solicitante, ou ao seu advogado legalmente constituído nos autos, bastando que quaisquer destes compareça ao referido Setor portando cópia da vertente decisão publicada e um CD/DVD novo, ainda não utilizado, e gravável.

Consigno, que na forma regimental, compete à Coordenadoria de Expediente promover a **certificação, nos autos, da data da vista e/ou cópia a quem foi concedida**, bem como com a devida **colheita da assinatura daquele a quem forem efetivamente concedidas vistas e/ou cópias**³.

À Gerência de Publicação para a comunicação de praxe.

2 **Art. 264...**

§3º. Considera-se como data da publicação o 1º dia útil seguinte ao da divulgação da informação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§4º. Os prazos processuais terão início no 1º dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

3 Artigo 140 - § 2º. É facultada a vista dos autos ao interessado ou procurador devidamente constituído, depois da citação até a sua inclusão em pauta de julgamento, sob a supervisão do responsável pela unidade de informação, devendo este certificar nos autos a data da vista e a quem foi concedida.

§ 3º. Todo e qualquer pedido de diligência será decidido pelo relator, inclusive quanto à solicitação de cópia total ou parcial dos autos, vedada a carga processual



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

Devidamente cumprida a diligência de publicação e certificação da publicação da vertente decisão, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o decurso do prazo e certificar os autos.

Cuiabá, 16 de Janeiro de 2014.

LUIZ CARLOS PEREIRA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO